



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 215**, de 22 de janeiro de 1980.

### **Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os seus atuais vencimentos com vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

**Art. 2º.** Sendo necessária abertura de Crédito Suplementar, poderá o Chefe do Executivo Municipal, utilizar dos recursos contidos no art. 5º da Lei nº 212 de 05/12/79.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de janeiro de 1980.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de janeiro de 1980.

*Secretário Municipal de Administração*

---